

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA PARA A QUADRIÊNIO 2021/2024

Considerando que:

- O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, procedeu à adaptação aos serviços da administração Autárquica da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que aprovou o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, foi alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, entre outras matérias no que diz respeito à duração da Comissão Paritária;
- De acordo com o artigo 22.º do referido Decreto Regulamentar, junto do Município funciona uma Comissão Paritária, com competência consultiva, para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos/às trabalhadores/as avaliados/as antes da homologação;
- A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes do Executivo e dois representantes dos trabalhadores;
- Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos através de escrutínio secreto, pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de toda a Entidade, em número de seis (sendo dois efectivos e quatro suplentes), pelo período de quatro anos, conforme estabelece o n.º 4 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve ocorrer em dezembro e é organizado nos termos do despacho do Presidente do órgão executivo, o qual é publicitado na página electrónica ou, não existindo página electrónica, em edital na entidade;
- É de toda a conveniência que o referido processo de eleição se inicie de modo a ser cumprido no prazo legal estabelecido.

Atento o exposto, determino que:

- Seja constituída uma mesa de voto electrónica no edifício sede do Município, para o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária;
- A mesa de voto será constituída por dois elementos efectivos e dois suplentes, indicados pelos trabalhadores sujeitos à avaliação do desempenho até ao dia 30 de novembro de 2021;
- Se até à data indicada não for apresentada a lista dos trabalhadores que deverão fazer parte da mesa de voto, serão designados por mim trabalhadores para esse efeito, até 48 horas antes da data marcada para a eleição;
- O ato eleitoral realizar-se-á no dia 17 de dezembro de 2021, na sala de reuniões do edifício desta Câmara Municipal, sito na Praça do Município, n.º 522, 4815-013 Vizela, das 09h30 até às 17h00;



DESPACHO

- Os membros da mesa estão dispensados dos seus deveres funcionais no dia da eleição;
- Serão constituídas listas, as quais são propostas por um mínimo de 15 trabalhadores, designadas pelas letras A,B,C, etc. consoante a sua ordem de apresentação, com indicação dos nomes e números mecanográficos dos proponentes da lista e dos nomes e números mecanográficos dos candidatos a representantes dos trabalhadores, ordenados do número 1 ao número 6, sendo os dois primeiros candidatos a vogais efectivos e os restantes os candidatos a vogais suplentes. Estas listas deverão ser entregues em formato físico no serviço de Recursos Humanos, até 10 dias úteis antes da data do ato eleitoral (30 de novembro de 2021);
- No caso de existir mais do que uma lista, os representantes eleitos serão os integrantes da lista que receber o maior número de votos, de entre as listas concorrentes;
- A eleição decorrerá através de meio electrónico, onde cada eleitor indicará a lista que pretende eleger;
- Caberá ao serviço de Recursos Humanos realizar todo o apoio logístico necessário à realização do ato eleitoral;
- Deverá ser lavrada ata da eleição pelos membros da mesa no termo do ato eleitoral e comunicados os resultados ao Presidente da Câmara no dia útil seguinte ao da eleição.

O presente despacho deverá ser divulgado por correio eletrónico, por colocação na página electrónica do Município e por afixação.

Vizela, 18 de novembro de 2021

